

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

EDITAL Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Estabelece normas para seleção de bolsas e taxas do PROSUP/CAPES no Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental.

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e competências estatutárias, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996, na Resolução CNE/CES nº 04/2022 e Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012; torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas do PROSUP/CAPES, no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão Ambiental da instituição.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação da Universidade Positivo, cujo processo seletivo para bolsas, para ingresso no segundo semestre de 2026, são disciplinados por este Edital.

Art. 2º As inscrições para o Processo Seletivo por Classificação e Seleção de Bolsistas e Taxistas de PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares)/CAPES ocorrerá no período de 29 a 03 de maio de 2026.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º Estabelecer critérios para a distribuição e concessão de bolsas PROSUP nas modalidades:

I - Bolsas de Pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES;

II - Auxílio para pagamento de Taxas (custeio das taxas escolares), com a finalidade de apoiar financeiramente discentes matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) em Gestão Ambiental (PPGAmb) oferecido pela Universidade Positivo.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 4º As cotas terão vigência de junho de 2026 a maio de 2027, podendo ser renovadas a cada 12 meses.

Art. 5º O período máximo de concessão será de 24 meses para cursos de mestrado e 48 meses para cursos de doutorado, mediante recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas.

Art. 6º O aluno beneficiado deverá se atentar às normas para renovação das bolsas e taxas presentes no Manual do Aluno do Programa.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DOS BOLSISTAS E TAXISTAS CAPES

Art. 7º São requisitos dos bolsistas e taxistas CAPES:

I - Não acumular bolsas de mestrado e doutorado concedidas no país com outras bolsas, nacionais ou internacionais, do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

II- Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

III - Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente o valor da taxa escolar recebido em sua conta via pagamento do boleto bancário ou PIX disposto em sua área do aluno, conforme o Art. 8º, inciso II da Portaria nº 181 da CAPES, de 18 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Caso não seja realizado o repasse, a instituição fará o cancelamento imediato da matrícula.

III - Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas de acordo com a Portaria nº 155 da CAPES, de 12 de junho de 2025.

IV - Realizar estágio de docência ou experiências qualificadas vinculadas à área, como pesquisa aplicada, extensão universitária, inovação, comunicação científica, conhecimento gerencial, políticas públicas, entre outras, conforme estabelecido pela Portaria nº 221 da CAPES, de 19 de agosto de 2025.

V - Apresentar, obrigatoriamente, relatório anual ao final de cada ano, com assinatura do beneficiário e do orientador, anexando-o na Área do Aluno.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 8º Os relatórios deverão ser encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Comissão de Bolsas, conforme consta o artigo 5 da Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 9º O beneficiário poderá solicitar suspensão temporária da bolsa ou taxa em casos de afastamento por maternidade, doença grave ou outras situações de força maior devidamente comprovadas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 155, de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único. O pedido deverá ser formalizado junto à Coordenação do Programa, acompanhado da documentação comprobatória, para análise e deliberação pela Comissão de Bolsas.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 10 Os inscritos/matriculados no PPGAMB poderão participar do processo seletivo de bolsa. A inscrição será feita mediante envio de e-mail para a Secretaria do Programa (ambiental@up.edu.br).

Art. 11 Enviar Currículo Lattes atualizado com comprovantes das produções dos últimos dois anos, etapa de caráter classificatório.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

I - prova escrita, de caráter eliminatório;

II - análise de currículo lattes, de caráter classificatório.

§ 1º A prova escrita será realizada no dia 06 de maio de 2026, às 17h00, em sala designada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, no prédio da pós-graduação. A prova é eliminatória.

§ 2º A avaliação da prova escrita versará sobre os seguintes textos, de leitura obrigatória:

a) GATTO, A. Polycentric and resilient perspectives for governing the commons: strategic and law and economics insights for sustainable development. Kungl V Akademien (Springer). Maio 2022, p. 1921-1932;

b) FLORIT, L. F.; SAMPAIO, C. A. C. Ética socioambiental como abordagem do desenvolvimento regional. Ambiente & Sociedade, v. 24, 2021, p. 1-20;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

c) PEREZ, M. P. Perspectivas sobre la gobernanza de los bienes y la ciudadanía en la obra de Elinor Ostrom. Revista Mexicana de Sociología, v. 76, 2014, p. 77-104.

Art. 17 Análise de Currículo lattes atualizado, enviado para o processo seletivo de ingresso. A análise do currículo é classificatória.

Art. 13 Aprovação em prova dissertativa aplicada pelo PPGAMB, mediante a obtenção de nota mínima 7,0.

Art. 14 Comprovação de tempo de dedicação à pesquisa e atividades do PPGAMB, avaliado mediante de termo de compromisso assinado pelo candidato (Anexo IV).

Art. 15 Desempenho acadêmico, avaliado mediante currículo lattes atualizado e comprovantes dos últimos dois anos.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 16 A divulgação do resultado ocorrerá no dia **08 de maio de 2026 a partir das 12h** e estará disponível na página do processo seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 17 O aluno selecionado com bolsa ou taxa CAPES, deverá apresentar os documentos do Capítulo VIII junto à Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*, entre os dias **08 a 12 de maio de 2026 até às 17h**.

Art. 18 O excedente dos alunos classificados nas bolsas/taxas será listado em lista reserva seguindo ordem de classificação, para disponibilização de benefícios liberados posteriormente.

Art.19 Poderão ser abertos novos processos seletivos mediante à disponibilidade de bolsas/taxas e caso não haja mais alunos classificados na lista reserva.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO DA BOLSA OU TAXA

Art. 20 Para bolsa PROSUP/CAPES:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado)	ANEXO I
Declaração para bolsa	ANEXO II
Inscrição por e-mail	ambiental@up.edu.br
Declaração de imposto de renda ou declaração de punho informando a dispensa de preenchimento	--

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula)	
--	--

Art. 21 Para taxa PROSUP/CAPES:

Termo de Compromisso (preenchido e assinado)	ANEXO I
Declaração para taxa	ANEXO III
Inscrição por e-mail	ambiental@up.edu.br
Comprovante de pagamento da primeira parcela (matrícula)	

Art. 22 A documentação deverá ser enviada para o e-mail (ambiental@up.edu.br), até às 17h do dia 12 de maio de 2026.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrição	29/04 a 04/05/2026
Processo seletivo	De 05/05 a 07/05/2026
Divulgação do resultado	08/05/2026
Entrega dos documentos para cadastro da bolsa/taxa	08 a 12/05/2026
Cadastro dos bolsistas no SCBA	12 a 19/05/2026
Recebimento do 1º benefício	06/2026 (referente a maio/26)

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os benefícios serão cadastrados pela Secretaria de Pós-graduação Stricto Sensu entre os dias **12 a 19 de maio de 2026** na plataforma SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), ou de acordo com o calendário de abertura da referida plataforma.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 24 Caso o candidato não entregue a documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital, o benefício será cancelado, seguindo a ordem da lista de classificação.

Art. 25 Para receber o benefício, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso, o que se confirma mediante a aprovação da documentação apresentada e o pagamento da primeira parcela (matrícula).

Art. 26 As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por *e-mail* aos candidatos regularmente inscritos.

Art. 27 A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital e da Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 28 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao presente processo seletivo e à gestão das bolsas e taxas PROSUP/CAPES.

Art. 29 O número de bolsas e/ou taxas PROSUP/CAPES disponibilizadas poderá sofrer alterações conforme os critérios estabelecidos para distribuição de benefícios no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), referentes ao período de maio de 2026 a junho de 2027. Ressalta-se que eventuais mudanças decorrem da definição orçamentária do Programa, não sendo de responsabilidade desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 30 Estabelecer critérios para a distribuição e concessão de bolsas PROSUP nas modalidades:

Art. 31 Cabe à CBC homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Art. 32 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 33 A CBC do Programa decidirá quanto a eventuais casos omissos.

Art. 34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

Prof.Dr. Eduardo Faria Silva

Reitor

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO PARA BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA OU TAXA Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Centro Universitário _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o RGM _____, em nível de () MESTRADO ou () DOUTORADO, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

III – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV- quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;

V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;

VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IX – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

X – estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;

XI - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;

XII- citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) beneficiário (via GOV.):

Assinatura do coordenador: _____

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO 2 – MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO 3 – MODELO DECLARAÇÃO PARA TAXISTA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento do PROSUP/CAPES e me comprometo a atender todas as exigências do Programa de Pós-graduação em _____, em conformidade com o estabelecido entre mim, meu orientador e o(a) coordenador(a) do Programa e de acordo com a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

Informo ainda que tenho ciência do repasse mensal feito pela CAPES em minha conta corrente e que deve ser encaminhado à Instituição.

Sem mais, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO 4 – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para me dedicar à pesquisa e às atividades do PPGAMB, no mínimo por:

() Bolsista taxa

- a. Dedicção de 12 horas semanais para o desenvolvimento de seu projeto de pesquisa junto ao PPGAMB UP
- f. Dedicção de 8 horas semanais às atividades de suporte ao PPGAMB UP, como exemplo auxiliar nas atividades do Observatório de Gestão Ambiental e Sustentabilidade ou outros projetos e ações do Programa;
- b. Permanência de no mínimo 4 horas semanais nas dependências do PPGAMB UP, ajustado com orientador;
- c. Comprovação anual, de no mínimo 1 (uma), a submissão de artigo e/ou de produções técnica conforme lista da área Ciamb (49), em coautoria com docente e com a ciência do orientador.

() Bolsista integral

- a. Dedicção de 22 horas semanais para o desenvolvimento de seu projeto de pesquisa junto ao PPGAMB UP
- b. Dedicção de 18 horas semanais às atividades de suporte ao PPGAMB UP, como exemplo auxiliar nas atividades do Observatório de Gestão Ambiental e Sustentabilidade ou outros projetos e ações do Programa;
- c. Permanência de no mínimo 12 horas semanais nas dependências do PPGAMB UP ajustado com orientador;
- d. Comprovação anual, de no mínimo 1 (uma), a submissão de artigo e/ou de produções técnica conforme lista da área Ciamb (49), em coautoria com docente e com a ciência do orientador.

De modo a cumprir o Plano de Atividades de Bolsista, elaborado em conjunto com o meu orientador.

Sem mais, subscrevo-me.

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a) via gov.br